REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 00133
Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Dados: 2020.12.09 11:20:51 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, nº 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Naief Haddad Neto, RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 35.149.811/0001-33, Inscrição Estadual nº 10.791.451-4, com sede à Avenida 2º Avenida, s/n, Bairro Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiania – GO, CEP: 74.934-605, neste ato representado pelo Sr. Bendito Pinto de Rezende, RG n° 667.985-6.729.754 e CPF n° 147.795.101-63, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão Eletrônico 10/2020 nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo de Passeio Transporte de Equipe (05 pessoas O km) Tipo de combustível: bicombustível. Tipo de direção: hidráulica/elétrica. Portas: 04 portas. Capacidade: 5 lugares. Freios abs. e airbag duplo: possui. Câmbio: manual. Distância entre eixos: mínima de 2.370 mm. Motorização: 1.0 no mínimo. Trio elétrico (trava vidro, alarme): possui. Ar condicionado: possui. Cor: branco. Capacidade do porta-malas: mínimo de 285 litros. Assistência técnica: máximo de 80 km de raio de distância.	Unidade	5	RENAULT/ KWID ZEN	R$ 53.790,00	R$ 268.950,00 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados pela Gerencia de Compras, individualmente de acordo com a solicitação de cada Gerencia e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Dados: 2020.12.09 11:21:12 -03'00'

2.2 – Em hipótese alguma serão aceitos recusas no fornecimento dos produtos por mera justificativa de valor mínimo para faturamento da empresa, uma vez que os pedidos serão feitos conforme as necessidades do Município e caso a empresa se recuse a entregar o produto serão aplicadas as penalidades cabíveis.

2.2.1 – As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.2- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no seguinte local:

- Prefeitura de Divinolândia, na Rua XV de Novembro, nº 261, Centro;

Nos horários das 08h00min às 11:00 min e das 13:00 min às 17:00 min horas.

2.3.1 – Na hipótese de alteração do endereço a empresa licitante vencedora será comunicada.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Dados: 2020.12.09 11:21:28 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura à Gerencia Municipal de Finanças, prazo este contado a partir da data da conferencia do Setor responsável pelo recebimento.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

I. O número do Procedimento Licitatório;

II. O número do Pregão Presencial;

III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;

IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

4.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º **/2020 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133
Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133
Dados: 2020.12.09 11:21:43 -03'00'

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Dados: 2020.12.09 11:21:58 -03'00'

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

9.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133
Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133
Dados: 2020.12.09 11:22:14 -03'00'

9.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
9.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
e) por razões de interesse público;
f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

9.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "c" deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Dados: 2020.12.09 11:22:29 -03'00'

formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
9.6. - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n.° 10/2020 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, 02 de Dezembro de 2020.

NAIEF HADDAD NETO:15883370659 Assinado de forma digital por NAIEF HADDAD NETO:15883370659 Dados: 2020.12.09 13:23:31 -03'00'

Naief Haddad Neto
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Dados: 2020.12.09 11:23:36 -03'00'

REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
Bendito Pinto de Rezende
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA
CONTRATADO: REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 114/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua públicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão públicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 02 de Dezembro de 2020.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br

E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com

NAIEF HADDAD NETO:15883370659 Assinado de forma digital por NAIEF HADDAD NETO:15883370659 Dados: 2020.12.09 13:24:08 -03'00'

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Bendito Pinto de Rezende – Sócio Proprietário

E-mail institucional rezetec.01@gmail.com

E-mail pessoal: rezetec.01@gmail.com

Assinatura: REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133 Dados: 2020.12.09 11:23:14 -03'00'

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA
CONTRATADO: REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM): 114/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E DA GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Bendito Pinto de Rezende
Cargo	Sócio Proprietário
RG n.º	667.985-6.729.754
CPF n.º	147.795.101-63
Endereço (*)	Rua Irmã Alice Bita, QD 40 Lote 07, Jardim São José, Goiania – GO, CEP: 74.494.745
Telefone	62-4105-5863
E-mail Institucional	rezetec.01@gmail.com
E-mail pessoal (*)	rezetec.01@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro
Telefone e Fax	(19) 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 02 de Dezembro de 2020.

REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133
Assinado de forma digital por REZETEC COMERCIO E SERVICOS EIRELI:35149811000133
Dados: 2020.12.09 11:22:54 -03'00'

NAIEF HADDAD NETO:15883370659
Assinado de forma digital por NAIEF HADDAD NETO:15883370659
Dados: 2020.12.09 13:26:29 -03'00'

CONTRATADA
Nome Bendito Pinto de Rezende
Cargo Sócio Proprietário

CONTRATANTE
Nome Naief Haddad Neto
Cargo Prefeito Municipal